

Edital Nº 16/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

CÂMPUS Câmpus Avançado São Miguel Paulista

O Diretor Geral do Câmpus Avançado São Miguel Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital que estarão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao Ano Letivo de 2021, em conformidade com a Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº. 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP – Câmpus Avançado São Miguel Paulista, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de março a dezembro de 2021 (9 meses), propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.2 O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

1.3 Os projetos apresentados para este edital devem ser possíveis de serem realizados na modalidade remota, devido ao contexto da pandemia do coronavírus.

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

2.3 A regulamentação das atividades de extensão está expressa na Portaria n.º 2.968, de 24 de agosto de 2015.

2.4 A regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria n.º 3.639, de 25 de julho de 2013.

2.5 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria n.º 3.639 de 25 de julho de 2013.

3 DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 O valor da Bolsa Discente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, ou R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para dedicação de 10 horas semanais, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, segundo disponibilidade orçamentária.

3.1.1 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Campus São Miguel Paulista para este fim.

3.2 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

3.3 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).

3.4 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria n.º 3.639, de 25 de julho de 2013.

3.5 Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

4 DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1 O período de inscrição dos projetos está descrito no item **16 DO CALENDÁRIO**.

4.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.

4.3 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br>.

4.3.1 A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.

4.3.2 Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.

4.4 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docentes** ou **técnicos-administrativos**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Avançado São Miguel Paulista.

4.4.1 O coordenador deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.4.2 O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu campus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.

4.4.3 O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.

4.5 Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as seguintes declarações:

4.5.1 Termo de Anuência, devidamente assinado pela Chefia Imediata, Pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus e pela Diretoria Geral do Câmpus.

4.5.2 Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto.

4.5.3 As declarações de anuência deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos “Documentos Eletrônicos” do SUAP (Termo > Termo de anuência para execução de projeto de extensão e Termo de compromisso - Coordenador de projeto de extensão) ou baixados no formato Word, assinados e anexados na submissão do projeto.

4.5.3.1 Após o download, os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerencia Anexos.

4.6 Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira (SUAP > Documentos > Documentos eletrônicos > Termo de adesão a ação de extensão para instituições/organizações externas).

4.7 Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão – PRX.

4.7.1 Para projetos aprovados nos editais do Câmpus e da PRX, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto de igual teor fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.

4.7.2 Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do Câmpus, IFSP ou de outras agências de fomento.

4.8 Se mais de um projeto for submetido pelo Servidor, caberá à Comissão de Extensão estabelecer a prioridade de execução.

4.9 Caso o Servidor tenha alguma dificuldade na submissão do(s) projeto(s), este deverá entrar em contato com a CEX até às 17:00 do dia 29 de janeiro de 2021, através do e-mail cex.smp@ifsp.edu.br.

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

5.2 Serão **quesitos obrigatórios**:

- Atendimento ao edital;
- Envolvimento da comunidade externa;
- Preenchimento correto do formulário;
- Envio dos documentos solicitados; e
- Participação de, pelo menos, um bolsista discente.

5.3 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus Avançado São Paulo - São Miguel.

5.4. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, componentes da Comissão de Ações e Eventos de Extensão do Câmpus Avançado São Miguel Paulista seguindo os critérios estabelecidos no “Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP Anexo I deste edital.

5.4.1 A avaliação será feita exclusivamente no SUAP.

5.4.2 Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.

5.5 A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.

5.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no quesito 1 (um) do Quadro de Avaliação. Persistindo o empate, será adotado o mesmo critério nos demais quesitos, na ordem em que aparecem.

5.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

5.8 Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item **16 DO CALENDÁRIO** por meio de formulário específico disponível no SUAF utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

5.9 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final e no *site* do Campus São Miguel Paulista.

6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Após aprovação e divulgação dos resultados dos Projetos de Extensão selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, caberá a Servidor Responsável (docente ou técnico-administrativo), selecionar o(s) bolsista(s) através da lista de estudantes inscritos enviada pela CEX.

6.1.1 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário.

6.1.2 O Servidor responsável pelo projeto deverá informar a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II) à CEX, através do e-mail cex.smp@ifsp.edu.br até o dia previsto no Calendário, relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas.

6.1.3 Caberá ao Servidor responsável comunicar aos bolsistas que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto.

6.2 O resultado final dos/as bolsistas selecionados/as será divulgado no *site* do Campus São Miguel Paulista em data prevista no Calendário.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

7.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

7.2 Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

7.3 Realizar o processo seletivo dos bolsistas, da forma que julgar necessária.

7.4 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

7.5 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

7.6 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo Câmpus.

7.7 Atualizar periodicamente, o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

7.8 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

7.9 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

7.10 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.

7.11 O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

8 REQUISITOS DO/A BOLSISTA DE EXTENSÃO

8.1 O/A candidato/a à Bolsa de Extensão deverá:

a) Ser regularmente matriculado em cursos regulares do IFSP - Campus Avançado São Miguel Paulista.

b) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata.

c) Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição.

d) Ser selecionado pelo Servidor responsável pelo projeto.

9 DA INSCRIÇÃO DO/ BOLSISTA

9.1 O/A candidato/a à Bolsa de Extensão deverá se inscrever no Programa de Bolsas de Extensão através do formulário disponível no link <https://forms.gle/fcYxF5RnHVwGokVM6> no período previsto no Calendário deste edital, declarando:

- Não possuir Vínculo empregatício;

- Ter conhecimento e aceitar as condicionalidades estabelecidas neste Edital;

- Que todas as informações fornecidas são verdadeiras e que é o responsável pelas mesmas.

10 DO CADASTRO DO/A BOLSISTA

10.1 Os/As bolsistas selecionados deverão apresentar à Coordenadoria de Extensão os seguintes documentos:

10.1.1 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Extensão (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado;

10.1.2 Formulário de inscrição (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;

10.1.3 Cópia do RG;

10.1.4 Cópia do CPF;

10.1.5 Cópia do cartão do banco (cujo titular da Conta Corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);

10.1.6 Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses).

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA DE EXTENSÃO

11.1 Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo servidor responsável;

11.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo servidor responsável;

11.3 Enviar os relatórios de avaliação ao servidor responsável pelo projeto, o qual deverá encaminhá-los para a Coordenação de Extensão.

12 DOS RELATÓRIOS E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 O bolsista deverá entregar na Coordenadoria de Extensão (CEX) nos dias estipulados no cronograma da Tabela 1, o Relatório de avaliação (Anexo III) relativo às atividades daquele período no projeto, devidamente preenchido e assinado.

Tabela 1. Cronograma de entrega de relatórios

1ª entrega de relatório de avaliação	01/07/2021
2ª entrega de relatório de avaliação	30/11/2021

12.2 A não entrega do Relatório de avaliação e/ou atraso na entrega à Coordenadoria de Extensão poderá acarretar na suspensão da bolsa daquele mês ou, em caso de reincidência, desligamento do programa.

12.3 O Servidor responsável pelo projeto juntamente com o/a(s) bolsista(s) deverão elaborar um Relatório final via SUAP até a data constante no Calendário deste edital.

13 CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo Servidor responsável, por meio da entrega do Formulário de cancelamento (Anexo IV) à Coordenadoria de Extensão (CEX), contendo o motivo de cancelamento do projeto.

13.2 O IFSP - Campus Avançado São Miguel Paulista poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

14 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

14.1 Para solicitar a substituição do Bolsista, o Servidor responsável deverá entregar o Formulário de substituição (Anexo V) devidamente preenchido e assinado na Coordenadoria de Extensão até o 5º (quinto) dia útil do mês.

14.2 A substituição do bolsista deve ocorrer de acordo com a ordem estipulada na lista de classificação dos candidatos à Bolsa discente, entregues no início do projeto (Anexo II).

14.3 O/A novo/a bolsista deverá entregar na Coordenadoria de Extensão, até o 5º (quinto) dia útil do mês, os seguintes documentos:

14.3.1 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Extensão (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado;

14.3.2 Formulário de inscrição (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;

14.3.3 Cópia do RG;

14.3.4 Cópia do CPF;

14.3.5 Cópia do cartão do banco (cujo titular da Conta Corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);

14.3.6 Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

15.2 O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, ou por outra instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

15.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

15.4 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021 e à disponibilidade de recursos.

15.5 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

15.6 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

15.7 Os Projetos de Extensão poderão solicitar e admitir voluntários. Os interessados deverão preencher o Termo de Compromisso de Voluntariado em Projetos de Extensão (Anexo VIII) e enviar para a Coordenação de Extensão.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus Avançado São Miguel Paulista juntamente com a Comissão Ações e Eventos de Extensão do Câmpus.

16 DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição dos projetos	02/01/2021 a 31/01/2021
Avaliação dos projetos	01/02/2021 a 04/02/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	05/02/2021
Período para a interposição de recursos	06/02/2021 a 08/02/2021
Divulgação do Resultado Final	09/02/2021
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados (https://forms.gle/fcYxF5RnHVwGokVM6)	10/02/2021 a 12/02/2021
Seleção dos bolsistas pelo Servidor responsável e entrega da lista de classificados (Anexo II)	08/03/2021 a 09/03/2021
Entrega dos documentos pelos bolsistas	10/03/2021 e 11/03/2021
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	12/03/2021
Início das atividades dos Projetos contemplados	15/03/2021
Prazo para realização dos Projetos contemplados	15/03/2021 a 10/12/2021
Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP	10/12/2021

São Paulo, 17 de dezembro de 2020

Ana Luiza Pedroneiro Machado

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 ponto
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 ponto
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 ponto
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 ponto
7. Previsão e articulação de no mínimo 03 ações	Eliminatória

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
 - (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
 - (3) Justificativa;
 - (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
 - (5) Acompanhamento e avaliação.
-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Luiza Pedroneiro Machado**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/12/2020 16:45:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 128145

Código de Autenticação: e7622aae18



Rua Tenente Miguel Délia, 105, São Miguel Paulista, SÃO PAULO / SP, CEP 08021-090